



Estado do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 90/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e considerando:

que a partir do Natal as atividades comerciais e industriais tendem a diminuir;
que nesse período muitas empresas paralisam suas atividades, concedendo férias coletivas a seus funcionários;
que o esclarecimento de dúvidas e a prestação de serviços, relativos às atividades da Receita Estadual, vêm se realizando eficazmente pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão e pela AR.internet, resolve:

D E T E R M I N A R

1. Os servidores da Coordenação da Receita do Estado – CRE da Secretaria de Estado da Fazenda deverão usufruir férias no período de 26 de dezembro de 2007 a 04 de janeiro de 2008.
2. Em cumprimento ao disposto no item anterior, durante o período de férias funcionarão em regime de plantão os serviços considerados essenciais nas Administrações Regionais das Delegacias Regionais da Receita e na Administração Central da CRE, nos seguintes horários:
 - 2.1. 08h30 às 18h00 nas Administrações Regionais;
 - 2.2. 08h30 às 12h00 e 13h30 às 18h00, na Administração Central da CRE.
3. Deverá ser elaborada escala dos servidores que permanecerão em atividade, para manutenção dos serviços considerados essenciais.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Av. Vicente Machado, 445 – 16º andar
80.420-902 – Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3321-9000
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 90/2007

4. Durante o período mencionado no item um, à exceção de prazo para pagamento, ficam suspensos os demais prazos processuais relativos a processos administrativos que tramitam junto à Coordenação da Receita do Estado.
5. Excepcionam-se da presente Resolução os Postos Fiscais, cujas atividades fluirão normalmente.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2007.

Heron Arzua
SECRETÁRIO DA FAZENDA